



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

Lei n. 143/PMC/87

Dispõe sobre a fixação de horários de atendimento ao público das instituições financeiras no Município de Cacoal-RO.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que as Agências Bancárias e demais Instituições Financeiras no Município de Cacoal-Ro abrirão suas portas ao atendimento público no horário das 9:30 (nove e trinta) horas às 15:00 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987)

Prefeito Municipal, Josino Brito.